



DECRETO Nº 4962, DE 20 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA O 2º FESTIVAL DE VIOLA DE BORDA DA MATA"

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante o 2º Festival de Viola do Município de Borda da Mata/MG, com a fixação de preço público;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante o 2º Festival de Viola do Município de Borda da Mata/MG, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



Art. 2º Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata, que se dará mediante regular processo de licitação.

Art. 3º Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive àquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

Art. 4º Fica estabelecida multa no valor de 20 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,
em 20 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal



ANEXO I

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
Pontos (Croqui em anexo)	Destinação	Localização	Valor Mínimo
01 a 04	Alimentação ou Bebida	Pça. Antônio Megale	R\$2.500,00
05 e 06	Doces	Pça. Antônio Megale	R\$3.000,00